

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I

Ano letivo 2016/2017 – Turma B 23 de janeiro de 2017

PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (Coincidências)

I

Admita que a Lei n.º 1/2006 dispõe, no seu artigo 10.º, o seguinte: «1 – *É proibido solicitar cópia ou digitalização do cartão de cidadão de outra pessoa, seja para que pretexto for.* 2 – *É igualmente proibido entregar a alguém cópia ou digitalização do cartão de cidadão do próprio ou de outra pessoa*».

No passado dia 31 de agosto de 2016, António inscreveu a sua filha Antonina para frequentar a Pré-Primária no Colégio dos Descobrimentos. Para efetivar a inscrição, a Direção do Colégio solicitou-lhe cópia do seu próprio cartão de cidadão e do de Bartolina, mãe da criança, como sempre fazia com os encarregados de educação dos seus estudantes.

Entretanto, Bartolina e António separaram-se na sequência de adultério. Furiosa com António, Bartolina denuncia-o por ter entregado ao Colégio dos Descobrimentos, cópia do seu cartão de cidadão, violando o disposto na Lei n.º 1/2016. Na sequência dessa denúncia, e nos termos da referida Lei, o Tribunal condenou António a uma pena de seis meses de prisão e o Colégio a uma coima de 750 Euros. Foi ainda arbitrada uma indemnização de 1000 Euros a Bertolina, pelos danos morais associados à entrega da cópia do Cartão de Cidadão sem a sua autorização.

Responda às seguintes questões no âmbito da matéria lecionada em Introdução ao Estudo do Direito I:

A) Identifique, justificadamente, as sanções presentes no caso.

B) Admitindo que é prática reiterada solicitar-se e entregar-se cópia do cartão de cidadão, até a entidades oficiais, pronuncie-se, justificando, sobre a correção da decisão judicial que condenou António e o Colégio dos Descobrimentos.

II

Comente o seguinte trecho:

“Não existem limites suprapositivos à validade das leis. O Direito Natural é uma utopia, porque é impossível encontrar um conjunto de regras e princípios que tenham vigorado em todas as sociedades e em todos os tempos”.

III

Comente sucintamente duas, *e só duas*, das seguintes afirmações.

A) “A tutela jurisdicional é sempre exercida por órgãos públicos”.

- B) “O estado de necessidade é especial em relação à ação direta”.
- C) “A moral positiva é juridicamente vinculante”.

Duração da prova: 2 horas

Cotação: I — 9 valores; II — 5 valores; III – 2 valores cada questão. Sistematização e português – 2 valores.

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I

Ano letivo 2016/2017 – Turma B 23 de janeiro de 2017

PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (Coincidências)

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

1. Noção de sanção e identificação, de forma fundamentada, de uma sanção punitiva, tanto na coima como na pena de prisão, e de uma sanção compensatória na indemnização arbitrada por danos morais. Distinção entre sanção reconstitutiva e sanção compensatória.
2. Questão fundamental: a prática social reiterada de se solicitar e entregar cópia de cartão de cidadão é qualificável como um costume ou como um uso? Distinção entre costume e usos e requisitos de existência do costume: não havendo qualquer referência à convicção de vinculatividade jurídica, parecia estar-se diante de mero uso; o uso como fonte mediata de Direito e os seus requisitos de relevância (cf. artigo 3.º CC.): *in casu* não só não havia norma legal alguma que conferisse relevância a este uso, como ele próprio contrariava normas legais (o disposto na Lei n.º 1/2006), tratando-se, portanto de um *desuso*. Neste sentido, de acordo com a conceção adotada no Curso, o *desuso* não prejudica a vigência da Lei, pelo que a decisão proferida pelo tribunal é correta.

II

No comentário deveriam focar-se, entre outros considerados importantes, os seguintes aspetos:

- Distinção entre orientações jusnaturalistas e positivistas – no essencial, os *jusnaturalistas* consideram que: (i) para além e acima do Direito emanado do poder político existe um Direito Natural, i.e., um conjunto de normas e de princípios válidos para todos os tempos e lugares; (ii) a Lei só é válida se estiver de acordo (pelo menos em relação aos seus princípios fundamentais) com o Direito Natural, ou seja, se for justo; diversamente, para as orientações *juspositivistas* (i) Direito é unicamente o emanado ou reconhecido pelo poder político; (ii) a qualificação de algo como Direito é independente da justiça ou injustiça do mesmo.
- Flexibilização das posições descritas no ponto anterior nas tendências neojusnaturalistas – perante as quais é concebível um Direito Natural que dependa em vasta medida da sociedade e tempo histórico em causa –, e neopositivistas;
- Independentemente da posição adotada quanto ao mérito das conceções jusnaturalistas, assinalar que existem limites positivos à validade das leis (designadamente, a sua conformidade com fontes de hierarquia superior, como a Constituição); de acordo com a conceção

adotada no Curso, existem ainda limites suprapositivos decorrentes do Direito Internacional Público geral e de valores e princípios estruturantes da sociedade e que são subjacentes ao sistema jurídico, ou que resultam de regras, princípios ou valores morais que reúnem consenso social ou constituem um património adquirido à luz do sentido da evolução histórico-social;

- Tomada de posição crítica e fundamentada.

III

- A) Definição e caracterização da tutela jurisdicional enquanto meio de tutela jurídica. Apreciação da afirmação: a tutela jurisdicional é exercida não só por tribunais estaduais, mas também por tribunais arbitrais, que não constituem órgãos públicos.
- B) Caracterização do estado de necessidade e da ação direta como meios de autotutela, identificando os seus requisitos e a respetiva previsão legal; caracterização da relação de especialidade entre regras e regimes jurídicos. Apreciação da afirmação: a ação direta distingue-se, quer da legítima defesa, quer do estado de necessidade, por ter uma função diferente; contudo, pode haver casos de sobreposição dos âmbitos de aplicação, em que o agente será beneficiado pela causa de justificação que lhe for mais favorável. A afirmação é errada.
- C) Noção de Moral positiva e seu carácter controverso; Apreciação da afirmação: de acordo com a orientação sufragada no Curso, em princípio a Moral só vincula juridicamente quando a ordem jurídica para ela remeta expressa ou implicitamente. Em todo o caso, a Moral também contribui para o estabelecimento de limites materiais à validade do Direito. Tomada de posição fundamentada.